



# **Regulamento do Gabinete de Enfermagem**

**2018-2019**

## **Índice**

Introdução .....	2
Destinatários.....	3
Organização e Coordenação.....	3
Composição.....	3
Funções .....	3
Horário de funcionamento .....	5
Atualização.....	5

## Introdução

O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Gabinete de Enfermagem do Externato da Luz, adiante, designado por Gabinete de Enfermagem.

## Objetivos

O Gabinete de Enfermagem tem como objetivos:

- a) Prestar cuidados de Enfermagem Primários, Diferenciados e Urgentes, á população escolar do Externato da Luz que deles necessitem;
- b) Promover e proteger a saúde e prevenir a doença na comunidade educativa;
- c) Apoiar a inclusão escolar dos alunos com Necessidades de Saúde;
- d) Promover um ambiente escolar seguro e saudável;
- e) Reforçar os fatores de proteção relacionados com estilos de vida saudáveis;
- f) Contribuir para o desenvolvimento dos princípios da Educação Franciscana;
- g) Realizar formação sempre que seja necessário e possível, para a promoção da saúde escolar;
- h) Prestar esclarecimentos sobre etiologia de doenças, tendo em vista a sua prevenção, e educação da comunidade escolar;
- i) Colaborar na elaboração do Plano de Saúde Individual dos alunos.

## Destinatários

O Gabinete de Enfermagem, destina-se a toda a comunidade educativa do Externato da Luz. Por comunidade educativa entende-se: educadores de infância, professores, auxiliares de ação educativa, alunos, pais e encarregados de educação e outros profissionais.

## Organização e Coordenação

A organização e coordenação do Gabinete de Enfermagem são da competência da Direção do Externato da Luz, com colaboração da Enfermeira Responsável pelo Gabinete.

## Composição

A Equipa do Gabinete de Enfermagem é constituída pelos seguintes elementos:

- a) **Enfermeira Responsável**, que gere o Gabinete de Enfermagem e presta cuidados de enfermagem á comunidade escolar;
- b) **Enfermeira**, que colabora com a Enfermeira Responsável na prestação de cuidados á comunidade escolar, assegurando o normal funcionamento do Gabinete de Enfermagem na ausência da Enfermeira Responsável.

## Funções

**Enfermeira Responsável** – é o Enfermeiro com habilitações e competências legalmente reconhecidas e validadas pelo processo de recrutamento para integrar a gestão do Gabinete de Enfermagem, cujas funções são:

- a) Promover e colaborar na definição ou atualização de normas e critérios para a prestação de Cuidados de Enfermagem;
- b) Responsabilizar-se pela concretização das diretivas emanadas pela Direção;
- c) Assegurar a implementação dos sistemas de informação propostos pela Direção, utilizando-os como instrumento de gestão para o uso eficiente dos recursos disponíveis;
- d) Organizar, planear e coordenar o trabalho dos Enfermeiros, sob a sua responsabilidade;
- e) Implementar métodos de trabalho e ações que favoreçam um melhor nível de desempenho e responsabilizar-se pela garantia de Continuidade e Qualidade dos Cuidados de Enfermagem prestados;
- f) Implementar as recomendações da Boa Prática de Cuidados, assegurando a excelência do exercício profissional;
- g) Desenvolver um clima de trabalho participado e em Equipa, favorecendo boas relações interpessoais;
- h) Elaborar horários e planos de férias, do pessoal sob sua orientação e assegurar o cumprimento do regime de trabalho;
- i) Controlar a assiduidade dos Enfermeiros sob a sua responsabilidade;
- j) Propor o nível e tipo de qualificações exigidas aos Enfermeiros, em função dos cuidados de Enfermagem a prestar;
- k) Responsabilizar-se pela Integração dos Enfermeiros;
- l) Realizar ou Colaborar em Ações de Formação com interesse para a melhoria dos cuidados de saúde e/ou para Enfermagem;
- m) Executar a gestão de cuidados e administrativa do Gabinete de Enfermagem garantindo o seu bom funcionamento e a continuidade de cuidados;
- n) Participar e colaborar com o projeto educativo planeado para o ano escolar em curso, adotando estratégias que incluam a Comunidade Escolar, com o objetivo de contribuir para a promoção e proteção da saúde, o bem-estar e o sucesso educativo das crianças e jovens escolarizados;
- o) Responder, de forma eficaz, a qualquer tipo de situação e solicitação quer seja de ordem relacional, técnica, administrativa ou outras;
- p) Verificar a funcionalidade, limpeza e arrumação de equipamento e do Gabinete de Enfermagem;
- q) Comunicar à Direção faltas e/ou necessidades específicas dos profissionais de Enfermagem.

**Enfermeira** - é o Enfermeiro com habilitações e competências legalmente reconhecidas e validadas pelo processo de recrutamento para integrar a Equipa de Enfermagem na execução de cuidados de enfermagem, cujas funções são:

- r) Cumprir com as orientações da Direção e/ou Enfermeira Responsável;
- s) Executar a gestão de cuidados e administrativa do Gabinete de Enfermagem garantindo o seu bom funcionamento e a continuidade de cuidados;
- t) Responder, de forma eficaz, a qualquer tipo de situação e solicitação quer seja de ordem relacional, técnica, administrativa ou outras;
- u) Promover um bom relacionamento interpessoal e entre os elementos da

- Equipa e contribuir para uma gestão eficaz dos conflitos;
- v) Realizar ou Colaborar em Ações de Formação com interesse para a melhoria dos cuidados de saúde e/ou para Enfermagem;
  - w) Colaborar nos processos de Integração de Enfermeiros;
  - x) Contactar a Enfermeira Responsável, sempre que tal se revele necessário;
  - y) Comunicar com a Enfermeira Responsável faltas e/ou necessidades específicas dos profissionais de Enfermagem.

### **Direitos do Enfermeiro:**

Segundo o Regulamento do Exercício Profissional dos Enfermeiros:

1 — Os direitos e deveres dos enfermeiros, bem como as incompatibilidades do exercício da profissão de enfermagem, são os estabelecidos no Estatuto da Ordem dos Enfermeiros.

2 — Constituem ainda direitos dos enfermeiros:

- a) Que a entidade patronal se responsabilize pelo especial risco a que estão sujeitos no decurso da sua atividade profissional;
- b) Serem substituídos após cumprimento da sua jornada de trabalho;
- c) Beneficiarem das garantias e regalias de outros trabalhadores de saúde do sector onde exerçam a profissão, quando mais favoráveis.

### **Horário de funcionamento**

O gabinete de enfermagem funciona entre as 8h00 e as 18h00, não encerrando para almoço, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira.

### **Atualização**

O Regulamento será revisto sempre que necessário, podendo ser objeto de alterações ou adaptações;

Lisboa, 2 de novembro de 2018

A Direção